



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

REGIMENTO INTERNO

6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC) e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, em conformidade com a legislação nacional e estadual pertinente, constitui-se em instância máxima de participação democrática, com caráter deliberativo, visando fortalecer a Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – São objetivos da conferência:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

IV – Eleger delegados (as) para a 6º Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 3º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será orientada pelos seguintes princípios:



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

- I – Reconhecimento do envelhecimento como direito humano e conquista social;
- II – Garantia da dignidade, autonomia e valorização da pessoa idosa;
- III – Universalidade, integralidade e equidade no acesso às políticas públicas;
- IV – Participação social e controle democrático;
- V – Enfrentamento de todas as formas de negligência, violência e discriminação;
- VI – Transparência e publicidade dos atos e decisões.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, orientando-se pelos seguintes eixos:

- I – Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II – Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III – Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV – Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V – Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Art. 5º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Hotel Canto da Ilha, Av. Luiz Boiteux Piazza, 4810 - Ponta das Canas, Florianópolis - SC, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, sob a coordenação do CEI-SC, com apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

Art. 6º – As deliberações aprovadas terão abrangência estadual e subsidiarão a formulação de políticas para a pessoa idosa, sendo encaminhadas à Conferência Nacional.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) ou, em sua ausência ou impedimento, por membro da Diretoria.

Art. 8º – A organização contará com:

- I – Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Equipe de apoio (Credenciamento, Metodologia, Relatoria, Comunicação, Logística).

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º – Participam da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com direito a voz e voto:

- I – Delegados (as) eleitos (as) nas conferências municipais e/ou intermunicipais, sendo um representante da sociedade civil e um representante governamental, conforme relatórios encaminhados pelos Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas Idosas (CMDPIs) para o CEI-SC.
- II – Conselheiros (as) titulares e/ou suplentes do CEI-SC.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Art. 10º – Poderão participar, com direito a voz e sem voto:

I – Convidados do CEI-SC representantes de órgãos públicos, autoridades, instituições de ensino e entidades sociais;

II – Observadores (as) convidados pelo CEI-SC devidamente credenciados (as).

III - A participação de observadores (as) e convidados (as) se dará por conta própria, não sendo garantido o custeio de despesas com hospedagem ou transporte.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11º – O credenciamento será realizado no primeiro dia da Conferência, presencialmente, dia 23 de setembro das 8h30 às 15 horas.

CAPÍTULO VIII

DA METODOLOGIA

Art. 12º – Este Regimento será aprovado em plenária no dia 23 de setembro de 2025, após a cerimônia oficial de abertura da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

Art. 13º – As atividades da Conferência serão realizadas por meio de:

I – Plenárias de abertura e encerramento;

II – Painéis expositivos e palestras temáticas;

III – 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GTs), sendo 1 (um) por eixo temático;

IV – Plenária Final deliberativa.

Art. 14º – Cada GT contará com:

I – 01 (um/uma) coordenador(a) delegado eleito pelos delegados do grupo;



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

II – 03 relatores, sendo 1 mediador;

III – 01 (um/uma) ou mais facilitadores (conselheiros do CEI).

§ 1º - O (a) facilitador (a) subsidiará a discussão, fazendo explanação, de até 10 (dez) minutos, sobre a temática.

§ 2º - O (a) Coordenador (a) organizará e conduzirá a discussão, controlando o tempo, estimulando a participação dos integrantes dos GTs e orientando na formulação das propostas a serem apresentadas na Plenária.

§ 3º - A relatoria sistematizará as discussões e as conclusões, redigindo as proposições elaboradas pelo grupo e, posteriormente, colaborará com a relatoria técnica da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina na consolidação do relatório geral.

§ 4º - Os GTs terão início no dia 24 de setembro, às 8h30, e os trabalhos devem ser finalizados até às 12 horas.

§ 5º - Um representante do GT, apresentará as propostas de seu GT na plenária, utilizando instrumental elaborado pela relatoria técnica.

§ 6º - Os GTs terão o número de delegados divididos proporcionalmente, respeitando-se o número de salas/espço, conforme distribuído antecipadamente pelo CEI-SC e indicado/informado no credenciamento.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 15º – As moções poderão ser apresentadas por qualquer delegado (a); deverão conter temas de interesse dos direitos da pessoa idosa em âmbito estadual e nacional, e devem ser elaboradas em formulário próprio, disponibilizado no credenciamento pela equipe organizadora da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

Parágrafo Único – As moções apresentadas deverão conter apoio mínimo de 30% (trinta) do número de delegados participantes, considerando a presença de 340 delegados credenciados, as moções deverão conter no mínimo 102 assinaturas, e deverão ser entregues à equipe de organização da conferência até às 12 horas do dia 24 de setembro de 2025.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 16º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina elegerá em plenária os (as) delegados (as) para a 6º Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6º CNDPI), observando a proporcionalidade de 60% (sessenta) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta) de representantes governamentais, perfazendo o total de 30 (trinta) delegados, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Além dos delegados titulares, deverão ser eleitos 30% (trinta) do total de vagas de cada representação para o preenchimento das suplências; sendo 3 (três) representantes da sociedade civil e 3 (três) representantes governamentais.

Art. 17º – Serão elegíveis os (as) delegados (as) para a 6º CNDPI:

I - Delegados (as) representantes da sociedade civil, eleitos (as) em suas respectivas conferências municipais ou intermunicipais;

II - Delegados (as) governamentais, eleitos (as) em suas respectivas conferências municipais ou intermunicipais;

Art. 18º – A eleição dos delegados (as) para a 6º CNDPI deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes:

§ 1º – A delegação deverá refletir proporcionalmente a participação de representantes governamentais e da sociedade civil, de acordo com a seguinte proporção:

60% representantes da sociedade civil = 17 delegados, sendo no mínimo 8 pessoas idosas.

40% representantes governamentais = 11 delegados, sendo no mínimo 6 pessoas idosas.

§ 2º - Só serão considerados candidatos aptos para a composição da delegação estadual à 6ª CNDPI os delegados que tenham participado da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

§ 3º - Serão reservadas as seguintes vagas para o CEI-SC:

1 vaga destinada ao Presidente do CEI-SC (representação da sociedade civil);



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

1 vaga destinada à Vice-Presidente do CEI-SC (representante governamental);

§ 4º - As inscrições para delegados deverão ser realizadas até as 12h do dia 24 de setembro, com a equipe responsável pelo credenciamento, através de formulário próprio.

§ 5º - A apresentação e eleição dos delegados à 6º CNDPI será realizada na plenária no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 16 horas.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º – A plenária final terá caráter deliberativo, destinada a:

I – Apreciar e votar as propostas dos Grupos de Trabalho;

II – Definir prioridades estaduais e nacionais;

III – Votar moções apresentadas;

IV – Eleger delegados (as) para a Conferência Nacional.

Art. 20º – A mesa da plenária final será composta por conselheiros do CEI-SC, (conselheiros da sociedade civil e governamentais), e será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC).

Art. 21º - Na Plenária Final serão apresentadas as propostas mais votadas nos GTs, por ordem decrescente de votação, com as primeiras 05 prioridades para o Estado e as 05 prioridades a serem encaminhadas à nacional, que deverão ser apreciadas e votadas por todos os delegados, conforme indicações:

Estadual: Eixos I, II, III, IV e V.

Nacional: Eixos I, II, III, IV e V.

Parágrafo único - As demais propostas votadas nos GTs, serão anexadas ao relatório final e encaminhadas ao CNDPI.

Art. 22º - A coordenação da mesa procederá à apreciação das propostas sistematizadas nos grupos, podendo ser aprovadas ou suprimidas.

§ 1º - Os representantes dos GTs apresentarão à Plenária as proposições e, no



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

máximo 3 moções elaboradas por GT.

§ 2º - Após a leitura da proposta, o coordenador da mesa oportunizará, pelo prazo de até 2 (dois) minutos, a apresentação e defesa da proposta.

§ 3º - Iniciado o regime de votação, não será permitida a proposição de questões de ordem.

§ 4º - A Mesa proclamará sempre os resultados das votações, para conhecimento da plenária e devido registro no relatório final, a ser encaminhado ao 6º CNDPI, com cópia à ALESC.

§ 5º - A matéria votada não será novamente colocada em votação.

Art. 23º - Após a leitura, debate e aprovação das propostas ao final de cada um dos eixos será aberto espaço para apreciação e votação das moções.

Art. 24º - As votações ocorrerão por maioria simples, através de dispositivo de votação eletrônica previamente disponibilizado.

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 25º – As despesas da 6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina serão custeadas através do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), conforme Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2025.

Art. 26º – As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) – tanto governamentais quanto da sociedade civil - eleitos (as) para a Conferência Nacional serão custeados:

§ 1º Hospedagem, alimentação e traslado em Brasília: serão garantidos pelo CNDPI;

§ 2º Café da manhã: será disponibilizado pelos hotéis onde os (as) delegados (as) estiverem hospedados;

§ 3º Almoço, lanche da tarde e jantar: serão oferecidos no local do evento;

§ 4º Transporte em Brasília: o CNDPI disponibilizará transporte para os (as) delegados (as), realizando o traslado entre o aeroporto de Brasília, os hotéis e o local do evento;

§ 5º Hospedagem solidária*: os quartos serão compartilhados por, no mínimo, dois (as) delegados (as);



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

*Aqueles que optarem por hospedagem individual deverão arcar com os custos e realizar a reserva por conta própria, sem possibilidade de ressarcimento.

§ 6º Diárias: não serão repassados valores, uma vez que todos os serviços essenciais serão oferecidos pelo CNDPI;

§ 7º Sobre as passagens aéreas:

a) Os (as) delegados (as) da sociedade civil terão suas passagens de ida e volta custeadas pelo CNDPI;

b) Os (as) delegados (as) governamentais terão suas passagens de ida e volta custeadas pelo CEI-SC, através do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC);

c) Os embarques ocorrerão nos aeroportos mais próximos das residências dos (as) delegados (as), conforme disponibilidade de voos;

d) O traslado até os aeroportos é de responsabilidade dos municípios, conforme o agendamento das passagens.

§ 8º Caso algum (a) delegado (a) necessite de acompanhante, este (a) também terá direito aos mesmos benefícios, conforme o perfil — governamental ou da sociedade civil.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – Este Regimento será aprovado na sessão de abertura da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e, se necessário, submetidos à plenária.